

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO
CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
N.º 19/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autorização de oferta de curso e vaga de Formação Continuada, modalidade Presencial/Não Presencial, no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO N° 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 54/2010/CS;

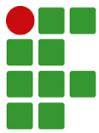
Considerando a Resolução 47/2016 de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos Câmpus;

Considerando o Art. 10 da Resolução do CODIR n° 04, de 31 de julho de 2020, que estabelece orientações para a oferta de atividades pedagógicas não presenciais (ANP);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a autorização de oferta do Projeto Pedagógico abaixo relacionado:

Nº	Curso			Resolução de Criação do PPC	Carga horária Total	Vagas por turma	Turno de oferta
	Nome do Curso	Tipo de Curso	Modalidade				
1.	Língua Inglesa – Nível Básico II	Formação Continuada	Presencial	RESOLUÇÃO CEPE/IFSC No 12, DE 18 DE MAIO DE 2012 (REPUBLICADA EM 03/07/2013; REPUBLICADA EM 16/09/2014) – Câmpus Xanxerê	40H	20	Conforme Demanda



Art. 2º – Autorizar a oferta do referido curso na modalidade de Aulas Não Presenciais – ANP em decorrência do contexto da pandemia e das restrições apresentadas para as atividades de ensino presenciais nas instalações do Câmpus no presente momento.

São Lourenço do Oeste, 31 de agosto de 2021.

Daniel Fernando Carossi
Presidente do Colegiado do Câmpus